



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 101/2019-GP-AAL

Montenegro, 11 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. n.º:	297 - PE060/19	
Em	14	de 11 de 20 19

Assunto: Informações e retificação do PL n.º 060/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Após reunião da CGP ocorrida em 22 de outubro de 2019, na qual representantes do Conselho Municipal de Educação e da Procuradoria Geral do Município estiveram presentes na Câmara Municipal, foram ajustados alguns pontos do projeto.

Inicialmente, explanamos que a despesa referida no caput do artigo 5º, "a participação de cada membro, por sessão a que comparecer, **fará jus ao equivalente a 5% (cinco por cento) da remuneração** atribuída ao Padrão 1 do Quadro de Servidores Municipais" (grifo nosso), não se trata de INCLUSÃO de despesa para o Município, visto que a mesma já existe desde o ano de 2001, na Lei n.º 3.684/2001, art. 6º:

*Art. 6º O desempenho de cada membro do Conselho Municipal de Educação, será considerado de relevância para o Município, recebendo a título de representação, por sessão a que comparecer, o equivalente a 5% (cinco por cento) da remuneração atribuída ao Padrão 1 (um) do Quadro de Servidores Municipais de Montenegro. – Lei nº 3.684/2001*

Trata-se, portanto, de MANTER uma despesa, cujo impacto financeiro já fora estudado naquela ocasião.

Já em relação ao artigo 3º, § 5º, inciso V, o Conselho Municipal de Educação, entende que o caput do artigo já menciona que todos os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação devem ser "indicados por suas respectivas entidades e/ou segmentos representativos".

*Art. 3º O Conselho Municipal de Educação é constituído por 9 (nove) membros, representantes da sociedade civil e do Poder Público, **indicados** por suas respectivas **entidades e/ou segmentos representativos**. (grifo nosso) – PL nº 060/2019*

Logo, o § 5º, inciso V, que prevê a indicação de "1 representante (professor, diretor, vice-diretor, ou profissional de apoio pedagógico) das escolas da Rede Estadual de Ensino", refere-se a um

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

representante que será indicado pelo CPERS/Sindicato, entidade PRIVADA, representativa dos professores da Rede Estadual de Ensino. Lembramos, ainda, que esta representação também já está prevista no Decreto Municipal nº 3.572/2004, art. 3º, § 2º, alínea "b", o que ocorre desde então.

Art. 3º [...]

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído da seguinte forma:

[...]

b) 01 representante indicado pela entidade representativa dos professores da rede estadual de ensino; (grifo nosso)

No entanto, para maior clareza na redação de todos os incisos do artigo em questão, foi sugerido pelo CME o acréscimo dos § 6º, § 7º e § 8º ao artigo 3º, conforme segue:

Passando, então, os acréscimos do Projeto de Lei n.º 060/2019, a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N.º 60, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

....  
Art. 3º ...

....

§ 6º Os representantes descritos nos incisos II, III e IV, serão indicados pelo Executivo Municipal.

§ 7º Os representantes descritos nos incisos V e VI, serão indicados pelo CPERS/Sindicato e pelo SINPRO/RS, respectivamente.

§ 8º Os representantes descritos nos incisos VII e VII, serão indicados entre as respectivas escolas.

....

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

  
Antonio M. Filla  
Secretário Municipal da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ___/___/___	
Resultado da votação: Votos a favor ___	
	Abstenções ___
Presidente	Votos contra ___

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por: <u>André Susia</u>	
Em: <u>14 / 11 / 19</u> , às <u>15</u> : <u>00</u>	

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"